



GOVERNO DESERGIPE
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -
FAPITEC/SE**

EDITAL FAPITEC/SE nº 03/2018

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ASSESSORES TÉCNICOS DE C,T&I PARA AS CÂMARAS DE
ASSESSORAMENTO TÉCNICO E AVALIAÇÃO DA FAPITEC/SE**

O Governo do Estado de Sergipe, por intermédio da **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE**, com base na Lei nº 5.771, de 12/12/05 e no Decreto nº 23.695, de 06/03/2006, torna público e convida os pesquisadores interessados, a apresentarem inscrições, em conformidade com o que estabelece o presente Edital e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e as Resoluções nº 24/2015 e 25/2015 do CONSAD/FAPITEC/SE, de 29 de setembro de 2015.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

As Câmaras de Assessoramento Técnico (CATs), constituídas e regulamentadas através das **Resoluções nº 24/2015 e 25/2015 do CONSAD/FAPITEC/SE, de 29 de setembro de 2015**, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe, constituem uma instância vinculada à Diretoria Técnica da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.

Tem por finalidade apoiar a FAPITEC/SE em assuntos inerentes ao Sistema de C,T&I do estado de Sergipe tendo o caráter consultivo.

1.1 APRESENTAÇÃO

As Câmaras têm como objetivo, dentre outros aspectos, a avaliação e o acompanhamento, atuar como conselho consultivo no âmbito do mérito técnico-científico, dos processos relacionados aos programas de estímulo à pesquisa científica e tecnológica, de qualificação de recursos humanos, inovação e difusão do conhecimento científico da Fundação. Para tanto, propõe-se que sejam organizadas por grandes áreas do conhecimento e integradas por técnicos com relevante conhecimento e atuação destacada na comunidade científica e tecnológica do Estado.

1.2 OBJETIVO

O presente Edital tem como objetivo a seleção de representantes das áreas de ciência, tecnologia e inovação para compor as 08 (oito) Câmaras de Assessoramento Técnico (CATs) da FAPITEC/SE, em conformidade com as condições estabelecidas no **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, forma de apoio, origem dos recursos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.



GOVERNO DE SERGIPE
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -
FAPITEC/SE**

EDITAL FAPITEC/SE nº 03/2018

Objeto

Seleção pública para pesquisadores e profissionais, preferencialmente, com título de doutor, com reconhecida competência em sua área de atuação, para compor as oito Câmaras de Assessoramento FAPITEC/SE, sendo 24 titulares e 24 suplentes, a fim de assessorar a FAPITEC/SE na formulação de políticas e na avaliação, seleção, acompanhamento e produção de indicadores dos programas e ações de C,T&I, apresentando relevante contribuição ao Sistema de Ciência e Tecnologia do Estado de Sergipe.

1.3 VIGÊNCIA

O presente Edital terá vigência de 02 (dois) anos contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e dará suporte aos membros das Câmaras selecionados, a partir da sua nomeação.

2. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos são considerados imprescindíveis para o exame da proposta de inscrição, seu enquadramento, e classificação do candidato para eleição das Câmaras de Assessoramento Técnico e Avaliação. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da inscrição.

- a) Possuir preferencialmente o **Título de Pesquisador FAPITEC/SE ou Bolsista de Produtividade do CNPq**, conforme estabelecido na Resolução nº 24/2015 – CONSAD – FAPITEC/SE, de 29 de setembro de 2015;
- b) Não possuir pendências de qualquer outra natureza junto a FAPITEC/SE, especialmente aquelas relativas à prestação de contas técnica e financeira.

3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE CANDIDATURA AS CÂMARAS DE ASSESSORAMENTO

I- A submissão de proposta ao presente Edital caracteriza a formalização junto a FAPITEC/SE da candidatura do proponente a eleição das Câmaras de Assessoramento.

II- A proposta deve ser apresentada sob a forma de candidatura individual a membro das Câmaras de Assessoramento Técnico e Avaliação, na respectiva área de conhecimento, e enviadas por meio eletrônico.



GOVERNO DESERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE nº 03/2018

3.1 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Observando o prazo estabelecido no Cronograma do presente Edital, toda a documentação deverá ser providenciada e transmitida de forma on-line pelo SIGFAPITEC, não havendo outra forma de submissão da proposta à FAPITEC/SE.

- a) Cadastro atualizado do proponente a seleção no SIGFAPITEC (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FAPITEC/SE);
- b) Currículo Lattes do proponente atualizado, com a indicação do link no cadastro do pesquisador do SIGFAPITEC;
- c) Preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição enviado pelo SIGFAPITEC, encaminhando os seguintes arquivos anexos correspondentes ao Edital:

I- ANEXO 01: Declaração de vínculo institucional do candidato e de participação no presente Edital, devidamente preenchida, assinada e digitalizada/escaneada e encaminhado pelo SIGFAPITEC;

II- ANEXO 02: Barema de Avaliação Curricular, que deverá ser preenchido pelo candidato na respectiva área escolhida de inscrição.

3.2 SUBMISSÃO DA INSCRIÇÃO:

- a) Cada candidato deverá enviar, exclusivamente pelo SIGFAPITEC, apenas uma inscrição, acompanhada dos anexos descritos no subitem 3.1;
- b) O candidato deverá preencher e enviar o **Formulário Eletrônico** por meio do **Sistema SIGFAPITEC**, disponível na página da FAPITEC/SE (www.fapitec.se.gov.br), a partir da data indicada no item 1.3 do Regulamento deste Edital que trata do CRONOGRAMA;
- c) O Formulário Eletrônico deverá ser transmitido e enviado à FAPITEC/SE até às 23 horas e 59 minutos, horário de Aracaju/SE, da data limite para submissão eletrônica das propostas, conforme o Cronograma deste Edital. O proponente receberá por e-mail, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta no SIGFAPITEC, o qual servirá como comprovante da transmissão;
- d) Não serão aceitas propostas que não foram submetidas via internet. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida. Por isso, recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que a FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos;
- e) Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada;
- f) Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta



GOVERNO DE SERGIPE
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -
FAPITEC/SE**

EDITAL FAPITEC/SE nº 03/2018

pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida;

- g) Será rejeitada liminarmente, na Etapa de Pré-qualificação, qualquer proposta que não cumprir rigorosamente o estabelecido no item CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS, do REGULAMENTO, bem como os prazos estabelecidos.

4. DEFINIÇÕES DAS CÂMARAS (CAT's)

As CAT's da FAPITEC/SE constituem instâncias vinculadas à Diretoria Técnica da Fundação. Elas serão em número de 08 (oito), distribuídas de acordo com as 07 (sete) áreas de conhecimento e 01 (uma) área envolvendo a temática de inovação:

1. Câmara Básica de Ciências Exatas e da Terra (CCET)
2. Câmara Básica de Ciências Biológicas (CCB)
3. Câmara Básica de Engenharias e Computação (CEC)
4. Câmara Básica de Ciências da Saúde (CCS)
5. Câmara Básica de Ciências Agrárias (CCA)
6. Câmara Básica de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA)
7. Câmara Básica de Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes (CCH)
8. Câmara Básica de Extensão, Tecnologia e Inovação (CETI)

Parágrafo Único: Cada uma das 08 (oito) Câmaras de Assessoramento Técnico e Avaliação serão formadas por 06 (seis) assessores, sendo 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

4.1 FINALIDADE DAS CÂMARAS

As Câmaras da FAPITEC/SE terão por finalidade apoiar a Fundação sobre assuntos inerentes ao Sistema de C,T&I do Estado tendo o caráter consultivo, considerando especialmente os seguintes aspectos gerais:

- I- Assessorar a fundação quanto à formulação, avaliação e implementação de políticas, planos e programas de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação para o Estado de Sergipe;
- II- Sugerir e propor diretrizes e medidas que auxiliem a FAPITEC/SE no desenvolvimento dos programas relacionados à sua linha de ação, inclusive a recomendação das concessões de apoio;
- III- Participar do processo de seleção de propostas submetidas aos editais da FAPITEC/SE;
- IV- Sugerir, de acordo com as respectivas especialidades, a indicação, quando necessário, de



GOVERNO DE SERGIPE
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -
FAPITEC/SE**

EDITAL FAPITEC/SE nº 03/2018

- consultores *ad hoc* para análise, acompanhamento e avaliação de projetos e relatórios, e emissão de pareceres sobre o mérito técnico dos mesmos;
- V- Propor critérios e procedimentos para o acompanhamento e avaliação dos apoios concedidos, sugerindo indicadores para o sistema de avaliação/julgamento e acompanhamento de auxílios, bolsas e programas;
- VI- Analisar e avaliar os relatórios técnico-científicos elaborados pelos beneficiários dos recursos concedidos pela FAPITEC/SE, observando as normas e procedimentos adotados pela Fundação;
- VII- Avaliar, em última instância, a execução, quanto aos aspectos técnicos, os programas e projetos que tenham recebido apoio da FAPITEC/SE;
- VIII- Exercer outras tarefas correlatas que sejam solicitadas pela Diretoria Técnica;

4.2 COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DAS CÂMARAS

Compete aos membros das Câmaras, além das finalidades relacionadas acima, outras inerentes ao Sistema de C,T&I do Estado previstas na Resolução nº 25/2015 – CONSAD/FAPITEC/SE, de 29 de setembro de 2015, publicada no site da [FAPITEC/SE](http://www.fapitec.se.gov.br).

5. COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS (CATs) E INDICAÇÃO DA ÁREA DE CONHECIMENTO

- I- A FAPITEC/SE possuirá 01 (um) tipo de Câmaras de Assessoramento Técnico e Avaliação: Câmaras Básicas. A representação dos membros das Câmaras de Assessoramento e Avaliação da FAPITEC/SE será feita mediante escolha baseada no mérito acadêmico, técnico-científico e na experiência profissional comprovada na área de atuação.
- II- As Câmaras terão 01 (um) coordenador e 01 (um) vice coordenador que será escolhido dentre os membros de cada uma das Câmaras Básicas da FAPITEC/SE e indicados pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE.
- III- As Câmaras Básicas serão compostas por 48 (quarenta e oito) membros, sendo 06 (seis) membros por Câmara, 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, para cada uma das respectivas áreas de conhecimento. O mesmo membro pesquisador não poderá compor mais de uma Câmara Básica.
- IV- Os membros das CAT's não terão vínculo empregatício com a FAPITEC/SE e serão selecionados para um período de 02 (dois) anos.



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE nº 03/2018

5.1 INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser enquadradas em uma das seguintes áreas:

Câmaras de Assessoramento Técnico

01 – Ciências Exatas e da Terra

02 – Ciências Biológicas

03 – Engenharias e Computação

04 – Ciências da Saúde

05 – Ciências Agrárias

06 – Ciências Sociais Aplicadas

07 – Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes

08 – Extensão, Tecnologia e Inovação

6. ADMISSÃO ANÁLISE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições submetidas a este Edital passarão por processo de classificação e eleição de candidatos, compostas pelas seguintes etapas:

- **Etapa I** - Enquadramento das propostas;
- **Etapa II** - Classificação da inscrição e eleição;
- **Etapa III** - Critério(s) de desempate e;
- **Etapa IV** - Homologação do resultado.

6.1 Etapa I – Enquadramento das propostas

- a) Consistirá na análise preliminar das inscrições quanto ao atendimento das exigências, mediante exame dos documentos anexos e demais solicitações e recomendações citadas no presente Edital, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no SIGFAPITEC. O não cumprimento de uma dessas exigências acarretará o não enquadramento da proposta;
- b) Somente as inscrições enquadradas nesta etapa serão encaminhadas à próxima fase.

6.2 Etapa II - Classificação da inscrição e eleição

- a) Esta etapa classificará os pré-candidatos cujas inscrições atenderam a Etapa I do presente Edital. Os pré-candidatos classificados estarão aptos para eleição a membro das Câmaras de Assessoramento Técnico e Avaliação;
- b) Os critérios referentes ao processo de eleição para composição das Câmaras de Assessoramento Técnico e Avaliação, encontram-se descritos em documento no Anexo 3 deste Edital, que tem por objetivo dar publicidade a todos os critérios e informações que compõe o processo eleitoral.
- c) Serão eleitos os 06 (seis) candidatos mais votados em cada um das Câmaras Básicas.



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE nº 03/2018

- d) Parágrafo Único: Caso sejam eleitos 03 (três) titulares da mesma instituição, a terceira vaga deverá ser preenchida pelo suplente mais votado vinculado a outra instituição.

6.3 Etapa III - Critério(s) de desempate

- a) Em caso de empate entre candidatos, após a conclusão do processo eleitoral, o critério de desempate será a avaliação do mérito científico e tecnológico dos mesmos. Será eleito aquele que apresentar maior pontuação, quando da análise do Barema de Avaliação Curricular (**Anexo 2**), conforme procedimentos a seguir;
- b) A análise do Barema será realizada pela Comissão Especial de Avaliação, designada pela Presidência da FAPITEC/SE através de portaria, considerando-se impedidos de participar da referida Comissão, aqueles que tiverem inscrição apresentada na presente Chamada Pública ou propostas em que:
- I- Haja interesse direto ou indireto seu;
 - II- Esteja participando da candidatura a seleção seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, ou;
 - III- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer candidato a seleção ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- c) Para o julgamento de mérito das propostas será analisada a trajetória acadêmica e profissional do candidato por meio do Barema de Avaliação Curricular (**Anexo 2 da presente Chamada e disponível no site** da FAPITEC/SE www.fapitec.se.gov.br), preenchido e encaminhado através do SIGFAPITEC, de acordo com a área de conhecimento e a respectiva Câmara Básica indicada na proposta. A Comissão terá autonomia para reavaliar o Barema, prevalecendo à pontuação auferida após sua análise e julgamento;
- d) As vagas para cada Câmara Básica serão preenchidas, até o número máximo de membros titulares e suplentes, atendendo a classificação final dos candidatos;

6.4 Etapa IV - Homologação do resultado

- a) Esta fase consistirá na homologação dos nomes dos Assessores Titulares e Suplentes selecionados na etapa anterior;
- b) Após a conclusão do processo eleitoral e, em caso de não preenchimento integral dos membros de uma das CATs, caberá a Diretoria-Executiva da FAPITEC/SE o convite e a indicação do membro, baseada no critério de mérito científico. O membro indicado passará a compor a relação dos nomes referente ao resultado final da eleição;



GOVERNO DE SERGIPE
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -
FAPITEC/SE**

EDITAL FAPITEC/SE nº 03/2018

- c) A relação dos nomes selecionados para composição das CATs e a Ata de julgamento serão apresentados pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE ao Conselho Administrativo da Fundação (CONSAD), que após apreciação homologará o resultado final;
- d) Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- a) A FAPITEC/SE fará a divulgação do resultado deste Edital aos candidatos, através do site da www.fapitec.se.gov.br e publicará no Diário Oficial do Estado de Sergipe;
- b) Cabe recurso administrativo da decisão proferida, desde que sejam observadas as questões de legalidade de acordo com os procedimentos da Resolução nº 13/2011, de 29/03/2011;

8. DA POSSE DOS CANDIDATOSSELECIONADOS

- a) Os Assessores Técnicos deverão assinar Termo de Compromisso e Conduta Ética para desempenho de suas atividades nas Câmaras de Assessoramento Técnico e Avaliação da FAPITEC/SE;
- b) Constitui fator impeditivo para a assinatura do Termo de Compromisso, a existência de qualquer inadimplência de ordem financeira e técnica, ou ainda da falta de um ou mais compromisso estipulado no Termo de Concessão/Outorga do proponente com a FAPITEC/SE.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Impugnação

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2 Revogação ou anulação

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



GOVERNO DE SERGIPE
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -
FAPITEC/SE**

EDITAL FAPITEC/SE nº 03/2018

9.3 Comunicação de alteração

- c) Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE, pelo pesquisador, qualquer alteração relativa à posse dos candidatos selecionados, acompanhada da devida justificativa. Caberá à FAPITEC/SE as devidas providências;
- d) Toda a comunicação entre FAPITEC/SE, candidatos selecionados será por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFAPITEC, utilizando as informações existentes no cadastro do pesquisador.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto a Secretaria das Câmaras de Assessoramento da FAPITEC/SE, através do telefone (79) 3259-3007 ou pelo e-mail camaradeassessoramento@fapitec.se.gov.br.

11. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Aracaju (SE), 03 de abril de 2018.

JOSÉ HERIBERTO PINHEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE nº 03/2018

REGULAMENTO
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS tem por finalidade definir as condições para realização da seleção do Edital, das propostas de candidatura a membro das Câmaras de Assessoramento Técnico e Avaliação.

1. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 Objeto

- a) Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros a pesquisadores de reconhecida competência técnica, que desenvolvam projetos científicos e tecnológicos e que apoiem a FAPITEC/SE na formulação de políticas e na avaliação, seleção, acompanhamento e produção de indicadores dos programas e ações de C,T&I, apresentando relevante contribuição ao Sistema de Ciência e Tecnologia do Estado de Sergipe.

1.2 Proponente

- a) Poderão apresentar propostas pesquisadores preferencialmente DOUTORES, doravante denominados "candidatos ou proponentes", vinculados a instituição científica ou tecnológica situada no estado de Sergipe;
- b) Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução das suas atividades nas Câmaras (CATs), todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.3 Cronograma

ATIVIDADES	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPITEC/SE	04/04/2018
Data limite para inscrição dos candidatos por meio do Formulário Eletrônico (SIGFAPITEC)	Até o dia 20/05/2018
Divulgação da relação dos classificados para eleição das CATs na página eletrônica da FAPITEC/SE (Etapas I e II)	A partir do dia 07/06/2018
Divulgação do Resultado Final	22/06/2018
Apresentação de recursos ao resultado final	Até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE nº 03/2018

2. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da inscrição, seu enquadramento, análise e julgamento das inscrições. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da inscrição.

2.1 Os membros integrantes das Câmaras de Assessoramento Técnico e Avaliação da FAPITEC/SE deverão ter perfil acadêmico ou técnico, constando dos seguintes requisitos:

I- Perfil Acadêmico – para as 07 (sete) Câmaras das áreas científicas:

- a) Possuir titulação de Doutor ou equivalente;
- b) Possuir preferencialmente o Título de Pesquisador FAPITEC/SE;
- c) Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Estar cadastrado no SIGFAPITEC;
- e) Atuar como professor/pesquisador em universidades, instituições de ensino ou centros de pesquisa;
- f) Apresentar fluxo regular de produção científica nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Ter experiência na coordenação de projetos e/ou grupos de pesquisa;
- h) Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- i) Não possuir pendências em relação a prestação de contas técnicas e financeira na FAPITEC/SE.

II- Perfil Técnico – para Câmara da área Extensão, Tecnologia e Inovação

- a) Possuir terceiro grau completo;
- b) Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Estar cadastrado no SIGFAPITEC;
- d) Possuir experiência na coordenação de projetos de inovação ou gestão institucional destes, nos últimos 05 (cinco) anos;
- e) Possuir qualificação tecnológica na área de atuação;
- f) Possuir vínculo com instituição/empresa na área de tecnologia e inovação, cadastrada no SIGFAPITEC e sediada no Estado de Sergipe;
- g) Não possuir pendências em relação a prestação de contas técnicas e financeira na FAPITEC/SE.



GOVERNO DESERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE nº 03/2018

3. FORMA DE APOIO E ACOMPANHAMENTO DAS CÂMARAS (CATS)

- a) As atividades das Câmaras serão acompanhadas por meio da frequência de participação dos seus membros nas reuniões mensais ou extraordinária, esta última quando eventualmente convocada pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, considerando os critérios a seguir:
- I- Perderão a condição de titular os membros das CATs que, no período semestral de funcionamento das Câmaras, sem justificativa formal, faltarem a duas reuniões ou não participarem de duas reuniões inteiras ou que, no mesmo período, tiverem três faltas, mesmo que justificadas, ou não participarem, mesmo que justificadamente, de três reuniões inteiras. Neste caso, será convocado o membro suplente.
- II- O pesquisador que deixar de avaliar os projetos de sua área de conhecimento, sem justificativa plausível, ficará impedido de receber auxílio ou bolsa, até que atenda uma nova demanda da FAPITEC/SE.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- b) Sobre o conteúdo do Edital e do preenchimento do Formulário de Proposta *online* Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e ao atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: camaradeassessoramento@fapitec.se.gov.br.

JOSÉ HERIBERTO PINHEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente em Exercício da FAPITEC/SE